

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adayson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adayson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Amanda Kelly da Costa Veiga
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-672-7
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.727212211>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em democracia; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, violações, intolerância religiosa, pessoa com deficiência, identidade genética, pobreza, direitos dos imigrantes, privacidade, saúde, responsabilidade social da empresa, políticas públicas e racismo estrutural.

Em estudos em democracia são verificadas contribuições que versam sobre identidades democráticas, liberdades, polarização, estado democrático de direito, Supremo Tribunal Federal, comunicação, verdade e *fake news*.

No terceiro momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre governança, desastres ambientais, (in)justiça ambiental, conflitos ambientais, comunidades tradicionais pesqueiras, dignidade e animais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS SOB A ÓTICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	
Viviane Cristina Martiniuk	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122111	
CAPÍTULO 2	19
A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA SOB O ASPECTO FRATERNAL	
Gislaene Martins Fernandes	
Lafayette Pozzoli	
Mário Lúcio Garcez Calil	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122112	
CAPÍTULO 3	33
O DIREITO À IDENTIDADE GENÉTICA DIANTE DO ANONIMATO DO DOADOR DO SÊMEN NA REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	
Mariana Fernandes Oliveira Varão	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122113	
CAPÍTULO 4	46
A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DOS ESTUDOS DE LILIAN BALMANT EMERIQUE	
Adriane Célia de Souza Porto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122114	
CAPÍTULO 5	54
A BUSCA DOS HAITIANOS PELO “SONHO BRASILEIRO”: A REAL GARANTIA DE DIREITOS DOS IMIGRANTES NO BRASIL	
Lara Silva Melo	
Caio Augusto Souza Lara	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122115	
CAPÍTULO 6	57
DIREITOS E HUMANOS: OPORTUNIDADE DE DEBATE E CONHECIMENTO	
Ângela Cristina de Melo	
Ronny Cesar Camilo Mota	
Luzia Maria de Moraes Nogueira y Rocha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122116	
CAPÍTULO 7	66
LEVIATÃ DA ERA DIGITAL: COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS	

FUNDAMENTAIS

Celeida Maria Celentano Laporta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122117>

CAPÍTULO 8..... 82

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO EM SANTA MARIA

Adriana Aguilhar da Silva

Milena Barbosa Pereira Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122118>

CAPÍTULO 9..... 90

A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A NECESSIDADE DE SUA NORMATIZAÇÃO PERANTE O TEXTO CONSTITUCIONAL

Chede Mamedio Bark

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122119>

CAPÍTULO 10..... 93

O “DIAMANTE ÉTICO” DE HERRERA FLORES COMO INSTRUMENTO PARA A ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS

Alex Sandro Teixeira da Cruz

Maria de Fátima Schumacher Wolkmer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221110>

CAPÍTULO 11..... 110

A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL

Giovanna Sant’Anna de Freitas

José Manfroí

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221111>

CAPÍTULO 12..... 119

IDENTIDADES DEMOCRÁTICAS Y CONSTRUCCIÓN SOCIAL

Xosé Manuel Pacho Blanco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221112>

CAPÍTULO 13..... 130

A CRISE DA DEMOCRACIA: LIBERDADES, POLARIZAÇÃO E DIREITO

Nícolas Reis Moraes dos Santos

Vanessa de Ramos Keller

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221113>

CAPÍTULO 14..... 146

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM EXTINÇÃO, MEIO AMBIENTE EM COLAPSO E SOCIEDADE SEM O “AMANHÃ”

Tháís Romera Vianna

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221114>

CAPÍTULO 15.....	163
A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA LOCAL NA DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	
Jéssica Tavares Fraga Costa	
Adriane Medianeira Toaldo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221115	
CAPÍTULO 16.....	176
O POVO DESEJA FALAR: MECANISMOS DE <i>ACCOUNTABILITY</i> DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA COMUNICAÇÃO	
Gabriela Borges da Cunha	
Leonardo Paschoalini Paiva	
Matheus Conde Pires	
Vinny Pellegrino	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221116	
CAPÍTULO 17.....	190
BANALIZAÇÃO DA VERDADE E <i>FAKE NEWS</i> : CONSIDERAÇÕES EM HANNAH ARENDT	
Tamy Fonseca Gurniski Lima	
Edimar Inocêncio Brígido	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221117	
CAPÍTULO 18.....	202
GOVERNANÇA NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DE MARIANA E BRUMADINHO	
Flávia Maria Machado Alves Tedesco	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221118	
CAPÍTULO 19.....	216
A INEXISTÊNCIA DE UM REGIME JURÍDICO DA ÁGUA VIRTUAL E A (IN) JUSTIÇA AMBIENTAL	
Tháís Dalla Corte	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221119	
CAPÍTULO 20.....	230
CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO NORTE DE MINAS GERAIS	
Letícia Aparecida Rocha	
Erina Batista Gomes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221120	
CAPÍTULO 21.....	240
DIGNIDADE PARA OS ANIMAIS: UMA ANÁLISE REFLEXIVA	
Camila Aparecida Teixeira de Aguiar	
Tauã Lima Verdán Rangel	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221121	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	245
ÍNDICE REMISSIVO.....	246

CAPÍTULO 4

A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DOS ESTUDOS DE LILIAN BALMANT EMERIQUE

Data de aceite: 01/11/2021

Data de submissão: 06/08/2021

Adriane Célia de Souza Porto

Mestra pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto-USP
Ribeirão Preto - SP
<http://lattes.cnpq.br/1491676074820131>

RESUMO: A relação entre pobreza e direitos humanos vem sendo progressivamente construída nos campos teórico-conceitual, político e normativo. Atento a isso, o objetivo central do presente trabalho foi perscrutar essa interligação entre os temas a partir dos saberes concebidos por Lilian Balmant Emerique. Para tanto, metodologicamente, elaborou-se uma revisão da literatura produzida pela Professora. Os resultados denotaram que esse elo pode ser construído a partir diferentes modelos conceituais e liga-se, sobretudo, aos direitos econômicos, sociais e culturais, sem desconsiderar a integralidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos. Como conclusão, verificou-se que a visão da pobreza a partir dos direitos humanos pode contribuir para sua compreensão e enfrentamento.

PALAVRAS-CHAVE: Pobreza. Direitos Humanos. Direito e desenvolvimento.

POVERTY AS A HUMAN RIGHTS VIOLATION: REFLECTIONS FROM LILIAN BALMANT EMERIQUE'S STUDIES

ABSTRACT: The relationship between poverty and human rights has been progressively built in the theoretical-conceptual, political and normative fields. Aware of this, the main objective of this work was to investigate this interconnection between the themes from the knowledge conceived by Lilian Balmant Emerique. For that, methodologically, a review of the literature produced by the Professor was elaborated. The results showed that this link can be built from different conceptual models and is linked, above all, to economic, social and cultural rights, without disregarding the integrality, interdependence and indivisibility of human rights. In conclusion, it was found that the vision of poverty based on human rights can contribute to its understanding and confrontation.

KEYWORDS: Poverty. Human rights. Law and development.

1 | INTRODUÇÃO

A pobreza, já há algum tempo, vem deixando de ser encarada apenas pela perspectiva econômica, e medida somente pela renda, e vem passando a englobar outros conceitos e a ser concebida como uma manifestação multidimensional.

Adentrando na esfera dos direitos humanos, desde os primórdios da internacionalização e regionalização, é possível

vislumbrar, por meio de documentos normativos, a aproximação entre os temas. Nesse contexto, são ilustrativos os preâmbulos da Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948¹, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos² e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais³, ambos de 1966, que mencionam o ideal de que o ser humano seja liberto da miséria, e a redação da Carta da Organização dos Estados Americanos, também de 1948, que vincula a erradicação da pobreza crítica a direitos econômicos, sociais e culturais (DESC)⁴.

Mais recentemente, a literatura jurídica vem se ocupando desse enlace entre pobreza e direitos humanos, cooperando com a compreensão do fenômeno pobreza e buscando contribuir com seu enfrentamento.

No âmbito teórico, essa relação tem sido construída a partir de diferentes paradigmas e da interação com diversas categorias conceituais: direitos econômicos, sociais e culturais, dignidade humana, direito ao desenvolvimento, direito a um nível de vida adequado, entre outras (COSTA, 2008).

Partindo desse cenário, o presente trabalho pretende refletir acerca da construção dessa interligação. Para tanto, propõe uma revisão da literatura produzida pela Professora Lilian Balmant Emerique, que, em âmbito nacional, constitui um contributo substancial à temática.

A autora repensa a ligação entre a pobreza e direitos humanos, destaca a integralidade dos direitos humanos, e a especial relevância dos direitos econômicos, sociais e culturais, reflete sobre os riscos que a pobreza representa ao Estado Democrático de Direito, sobre propostas de enfrentamento, bem como sobre o papel do Estado e a

1 "Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do Homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem".

2 "Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, no gozo das liberdades civis e políticas e liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado e menos que se criem às condições que permitam a cada um gozar de seus direitos civis e políticos, assim como de seus direitos econômicos, sociais e culturais".

3 "Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem. O ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria. Não pode ser realizado a menos que se criem condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos".

4 "Artigo 34. Os Estados membros convêm em que a igualdade de oportunidades, a eliminação da pobreza crítica e a distribuição equitativa da riqueza e da renda, bem como a plena participação de seus povos nas decisões relativas a seu próprio desenvolvimento, são, entre outros, objetivos básicos do desenvolvimento integral. Para alcançá-los convêm, da mesma forma, em dedicar seus maiores esforços à consecução das seguintes metas básicas: a) Aumento substancial e autossustentado do produto nacional *per capita*; b) Distribuição equitativa da renda nacional; c) Sistemas tributários adequados e equitativos; d) Modernização da vida rural e reformas que conduzam a regimes equitativos e eficazes de posse da terra, maior produtividade agrícola, expansão do uso da terra, diversificação da produção e melhores sistemas para a industrialização e comercialização de produtos agrícolas, e fortalecimento e ampliação dos meios para alcançar esses fins; e) Industrialização acelerada e diversificada, especialmente de bens de capital e intermediários; f) Estabilidade do nível dos preços internos, em harmonia com o desenvolvimento econômico sustentado e com a consecução da justiça social; g) Salários justos, oportunidades de emprego e condições de trabalho aceitáveis para todos; h) Rápida erradicação do analfabetismo e ampliação, para todos, das oportunidades no campo da educação; i) Defesa do potencial humano mediante extensão e aplicação dos modernos conhecimentos da ciência médica; j) Alimentação adequada, especialmente por meio da aceleração dos esforços nacionais no sentido de aumentar a produção e disponibilidade de alimentos; k) Habitação adequada para todos os setores da população; l) Condições urbanas que proporcionem oportunidades de vida sadia, produtiva e digna; m) Promoção da iniciativa e dos investimentos privados em harmonia com a ação do setor público; e n) Expansão e diversificação das exportações".

necessidade da adoção de políticas públicas aptas ao desafio do combate à pobreza.

Dessa forma, os principais trabalhos que embasaram o presente artigo foram o livro “Neoconstitucionalismo e direitos sociais: um contributo para a luta contra a pobreza” e os artigos “A globalização e exclusão: a pobreza como violação dos direitos humanos” e “Direitos humanos e políticas públicas de combate à pobreza no contexto da globalização”, esse escrito em coautoria com Sidney Guerra. Além disso, foram visitados autores que Emerique emprega como referências, e que também tratam do tema proposta, como Fernanda Doz Costa, Flávia Piovesan e Amartya Sen.

2 | A RELAÇÃO ENTRE POBREZA E DIREITOS HUMANOS

A compreensão da relação entre pobreza e direitos humanos vem sendo construída há algumas décadas pela literatura e, até o presente momento, não se encontra concluída, ou mesmo pacificada, de modo que:

A convergência temática mais recentemente estabelecida entre pobreza e direitos humanos não é natural, antes a aproximação passa por uma preocupação maior com a interdisciplinaridade de tratamento das questões relacionadas à pobreza e carece de construção de pontes de saberes que enriqueçam os diálogos e altercações com vistas à produção de consensos teóricos e práticos, sempre que possível, como formas de progredir na luta contra a pobreza. (EMERIQUE, 2009, p. 131).

A relevância desse elo consiste no fato de que “...un enfoque de la pobreza basado en los derechos humanos puede reforzar las estrategias de lucha contra la pobreza y hacerlas más eficaces” (NACIONES UNIDAS, 2001, § 2º)⁵.

Ao longo da história, a pobreza foi abordada com base em diversos conceitos, como subsistência⁶, necessidades básicas⁷ e privação relativa⁸. A partir do ideário desenvolvido por Amartya Sen, a pobreza passou a englobar a perspectiva da capacidade, somando ao aspecto financeiro variáveis ligadas às liberdades fundamentais e aos direitos humanos, construindo-se, dessa forma, a conexão entre pobreza e direitos humanos (VIZARD *apud* EMERIQUE, 2009).

O entendimento da pobreza alicerçado na privação de capacidades envolve uma série de aspectos, atividades e instituições (SEN, 2010). Esse enfoque “...concebe a vida humana como um conjunto de ‘atividades’ e de ‘modos de ser’ que poderemos denominar ‘efetivações’ (*functionings*) — e relaciona o julgamento sobre a qualidade da vida à avaliação da capacidade de funcionar ou de desempenhar funções” (grifos originais) (SEN, 1993,

5 “... uma abordagem da pobreza baseada em direitos humanos pode reforçar as estratégias de redução da pobreza e torná-las mais eficazes” (tradução nossa).

6 Por meio da perspectiva da subsistência, a pobreza está relacionada tão somente à capacidade de uma pessoa, ou família, em manter suas necessidades nutricionais (CODES *apud* EMERIQUE, 2009).

7 A abordagem da pobreza a partir do prisma das necessidades básicas agrega necessidades pessoais, relacionadas à alimentação, abrigo, roupas etc., a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, entre outros (CODES *apud* EMERIQUE, 2009).

8 A privação relativa concebe a pobreza de modo relacional, em função do contexto social em que se vive e do padrão de vida considerado satisfatório (EMERIQUE, 2009).

online). É relevante ressaltar que a perspectiva não nega o fato de que a baixa renda é uma das principais causas da pobreza, que figura como a raiz preponderante das privações de capacidades do ser humano (SEN, 2010).

Em consonância com o ideário de Amartya Sen, Guerra e Emerique (2017, p. 28) destacam as diversas faces da pobreza, de forma que,

Economicamente, os pobres estão privados de ingressos e recursos, mas também de oportunidades. Os mercados e os empregos são normalmente de difícil ingresso por causa das baixas capacidades e da exclusão geográfica e social. O acesso limitado à educação de qualidade afeta a possibilidade de obter trabalho e de ter acesso à informação que possa melhorar as suas oportunidades e, por consequência, a qualidade de vida. As deficiências na saúde em razão da nutrição inadequada, higiene e serviços de saúde limitam ainda mais suas perspectivas de trabalho e de realizar ao máximo seu potencial físico e mental. Esta debilidade é exacerbada pela insegurança devido às condições marginais de vida, sem recursos em que se apoiar, complicando ou mesmo impossibilitando a superação de certos impactos. As dificuldades acentuam-se pela estrutura das sociedades e as instituições que tendem a excluir os pobres de participar no processo decisório sobre o desenvolvimento social e econômico.

Nesse contexto, mais recentemente, a literatura acerca do tema passou a compreender a pobreza não só como ausência de recursos econômicos, mas como ultraje à dignidade humana e, conseqüentemente, como “...grave violação de direitos humanos numa teia complexa na ordem social globalizada” (EMERIQUE, 2011, p. 177).

Para a compreensão acerca da estrutura da ligação entre pobreza e direitos humanos, Emerique (2009) faz referência aos modelos conceituais retratados por Fernanda Doz Costa. São três modelos que, embora apresentem diferenças, não são incompatíveis entre si, haja vista que, em consonância, apresentam pobreza como subversão ao ideal da dignidade humana (EMERIQUE, 2009).

O primeiro modelo considera a pobreza, por si só, como negação e/ou violação de direitos humanos, haja vista a afronta ao seu alicerce central, a dignidade humana. Por essa perspectiva, seriam equiparados os conceitos de pobreza, liberdades (ou capacidades) básicas e direitos humanos (COSTA, 2008). A autora julga este o modelo mais impreciso, uma vez que a equivalência entre os conceitos esbarra em obstáculos, dentre os quais: (i) a variabilidade do conceito de capacidades básicas, de acordo a sociedade, e a invariabilidade do conceito de direitos humanos e (ii) a variabilidade do conteúdo de cada capacidade e a invariabilidade do núcleo duro dos direitos humanos, com base no Direito Internacional dos Direitos Humanos e na jurisprudência internacional (COSTA, 2008).

Por outro lado, Emerique (2009) se posiciona favoravelmente a esse paradigma. Para tanto, a autora argumenta que os obstáculos podem ser sanados e se apoia em uma das características principais dos direitos humanos, a historicidade, segundo a qual os direitos surgem e são positivados conforme a necessidade e a possibilidade, frutos de lutas diversas. A autora considera que “...é bem mais intenso afirmar que a pobreza é por si só a

violação de um direito humano do que apenas reconhecê-la como um problema capaz de gerar dificuldades no campo de direitos humanos” (EMERIQUE, 2009, p. 159).

Por sua vez, o segundo modelo preconiza o direito humano, de natureza moral ou jurídica, de ser livre da pobreza (COSTA, 2008).

Nessa conjuntura, teorias políticas e morais indicam o direito humano de natureza moral de ser livre da pobreza, conforme expresso por Thomas Pogge (*apud* COSTA, 2008), que preceitua a obrigação de os países ricos se absterem do apoio a uma estrutura global que viole os direitos humanos dos economicamente desfavorecidos, e por Amartya Sen (*apud* COSTA, 2008), que preconiza obrigações, positivas e negativas, de auxílio às pessoas que vivem em situação de pobreza.

Por outro lado, o direito humano de ser livre da pobreza de natureza jurídica, a despeito de não estar expresso, fundamenta-se em outros preceitos já reconhecidos, como o direito a um nível de vida adequado – previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos⁹ - ou o direito ao desenvolvimento – na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, da Organização das Nações Unidas¹⁰ (COSTA, 2008).

Por último, o terceiro modelo percebe a pobreza enquanto causa e/ou consequência de violações e negação dos direitos humanos, incluindo direitos civis e políticos, mas, em especial, direitos econômicos, sociais e culturais (COSTA, 2008). Esse é o paradigma acolhido por Costa, o qual a autora considera mais juridicamente palpável, uma vez que “as complexidades do fenômeno da pobreza, especialmente as suas várias causas que, por vezes, fogem ao controle do Estado, tornam muito difícil simplesmente pressupor que a pobreza viola os direitos humanos” (COSTA, 2008, p. 106).

Independentemente do modelo teórico adotado, a visão multidimensional da pobreza sempre enseja a interdependência dos direitos humanos (NACIONES UNIDAS, 2001). Dessa forma, compreende-se que a pobreza reflete sobre os direitos humanos em sua integralidade, englobando tanto os direitos econômicos, sociais e culturais, quanto os direitos civis e políticos, de modo que a violação uma categoria de direitos favorece a violação da outra (EMERIQUE, 2011) e vice-versa. Nesse sentido:

A pobreza extrema constitui um exemplo do vínculo indivisível que une os direitos humanos que revela a fragilidade de divisões meramente conceituais e fragmentadas sobre os mesmos, geralmente associadas à reflexões superficiais para problemas complexos e respostas reducionistas, contabilizadas em índices e análises incapazes de quantificar a intensidade de exclusão social vivenciada pelas pessoas em situação de pobreza.

9 “Artigo 25º 1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade”.

10 “Artigo 1º. §1. O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, para ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados.

Artigo 2º. §1. A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deveria ser participante ativo e beneficiário do direito ao desenvolvimento”.

Compreender os direitos humanos sob a ótica da integralidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação implica no reconhecimento de que os direitos econômicos, sociais e culturais, assim como os civis e políticos, são dotados de paridade em grau de relevância e devem ser vistos como “autênticos e verdadeiros direitos fundamentais, acionáveis, exigíveis e demandam séria e responsável observância” (PIOVESAN, 2004, p. 117).

Nesse contexto, a integralidade remete à manifestação teórica, garantia e reconhecimento institucionais dos direitos humanos, enquanto a interdependência (prevista na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados¹¹) e a indivisibilidade remetem à prática, à expressão e reconhecimento cotidianos (ESCRIVÃO FILHO; SOUSA JÚNIOR, 2016).

Sem menosprezar as premissas acima mencionadas, tampouco o importante papel dos direitos civis e políticos, Emerique (2009; 2011) emerge ao centro da problemática da pobreza os direitos econômicos, sociais e culturais, os quais exigem que os Estados se engajem com os ideais de igualdade, distribuição de renda, proteção de grupos economicamente mais vulneráveis, entre outros.

Contudo, ainda hoje, seja no âmbito do direito internacional dos direitos humanos, seja no âmbito do direito interno brasileiro, “... é comum que os direitos sociais sejam confundidos como favor político, caridade ou privilégio de certas pessoas em detrimento de outras” (GUERRA; EMERIQUE, 2017, p. 27).

3 | O ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Tratando sobre o enfrentamento da pobreza, na obra “Neoconstitucionalismo e direitos sociais: um contributo para a luta contra a pobreza”, Emerique (2009) remete a propostas apresentadas por Flávia Piovesan, que referem-se, especificamente, ao direito à inclusão social.

A primeira proposta, baseada na necessidade de avanços constantes dos direitos humanos, consiste, justamente, em que a pobreza passe a ser concebida, política, normativa e conceitualmente, a partir dos direitos humanos. E, atrelada à anterior, a segunda proposta volta-se à desigualdade, uma vez que a pobreza atinge preponderantemente, em número e grau, grupos e pessoas econômica e socialmente vulnerabilizados, que poderiam não ser alcançados de maneira adequada por políticas universalistas (PIOVESAN, 2004).

A terceira proposta remete à justiciabilidade dos direitos econômicos, sociais

¹¹ “5. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forme seus sistemas políticos, econômicos e culturais”.

e culturais (PIOVESAN, 2004). Nesse ponto, é importante recordar a integralidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, que determinam que os direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais e culturais possuem o mesmo nível de relevância (PIOVESAN, 2011). Assim, Piovesan (2004) alerta para a necessidade de otimização da salvaguarda dos direitos econômicos, sociais e culturais pelos sistemas internacionais de proteção, global e regionais, por meio da ampliação da eficácia das sistemáticas de monitoramento.

A proposta de número quatro apoia-se na ideia de que, no contexto da globalização, não é suficiente que apenas o Estado implemente os direitos humanos, havendo necessidade de que a agenda das instituições financeiras internacionais, das organizações econômicas regionais e do setor privado agreguem pautas sociais e de direitos humanos (PIOVESAN, 2004).

Por fim, a quinta proposta apresentada por Piovesan (2004) é de que seja reforçada a responsabilidade dos Estados sobre o direito à inclusão social, sobre a concepção de pobreza como violação dos direitos humanos, bem como sobre o compromisso com a implementação dos direitos econômicos sociais e culturais.

Ainda no contexto de enfrentamento à pobreza, Emerique (2011) trata da importância das políticas públicas, sobretudo das políticas sociais. Assim, ressalta a imprescindibilidade de que os direitos humanos sirvam como referencial para a instituição, implementação e aprimoramento das políticas públicas, que devem priorizar o enfrentamento da pobreza, por meios de objetivos materializáveis e da utilização de métodos aptos à avaliação dos resultados (GUERRA; EMERIQUE, 2017). Guerra e Emerique listam uma série de políticas adequadas para o confronto a pobreza, entre as quais figuram:

...as de repartição de rendimentos, que visam corrigir os mecanismos do mercado; as políticas de segurança social, principalmente na valoração de benefícios em patamares compatíveis com um nível de vida acima da linha de pobreza; as políticas ativas de emprego e de fixação de salários, visto a pobreza concentrar índices elevados entre os desempregados, as pessoas com empregos precários e baixos salários; as políticas de correção das desigualdades feita pelos governos através da política fiscal e das transferências sociais; e, por último, as políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento local que permitam fixar as populações nos seus territórios de origem, mediante a valorização dos respectivos recursos locais. (GUERRA; EMERIQUE, 2017, p. 31)

Os autores anunciam que um equipamento social efetivo e que atinja os grupos mais afligidos pela pobreza é essencial para seu enfrentamento (GUERRA; EMERIQUE, 2017).

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre a pobreza e os direitos humanos não configura um tema pacificado, seja na literatura, seja na esfera normativa dos direitos humanos. Dessa forma, o objetivo

central do presente artigo consistiu em investigar essa relação a partir da literatura produzida por Lilian Márcia Balmant Emerique, que representa um grandioso contributo à finalidade.

A pobreza minimiza a dignidade humana, aporte dos direitos humanos que devem ser vislumbrados a partir da integralidade, interdependência e indivisibilidade.

Nessa conjuntura, explorar a pobreza por meio do enfoque dos direitos humanos pode representar um importante reforço para sua compreensão e enfrentamento, que deve se dar tanto no âmbito dos organismos internacionais de salvaguarda dos direitos humanos, quanto na esfera do direito interno dos Estados, em que as políticas públicas têm especial relevância.

REFERÊNCIAS

COSTA, Fernanda Doz. Pobreza e Direitos Humanos: Da mera retórica às obrigações jurídicas – um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais. **Revista SUR**, Ano 5 n.º 9 São Paulo, p.88-119, 2008.

EMERIQUE, Lilian Balmant. **Neoconsitucionalismo e direitos sociais: um contributo para a luta contra a pobreza**. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

_____. A globalização e exclusão: a pobreza como violação dos direitos humanos.

In: GUERRA, Sidney; EMERIQUE, Lilian Balmant (Org.). **Perspectivas Constitucionais Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Para um debate teórico conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.

GUERRA, Sidney; EMERIQUE, Lilian Balmant. Direitos humanos e políticas públicas de combate à pobreza no contexto da globalização. **Cadernos de Direito Actual**. n. 7 Extraordinario, 2017, pp. 25-42.

NACIONES UNIDAS. **Cuestiones Sustantivas que se plantean en la aplicación del Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales: La Pobreza y el Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales (E/C.12/2001/10)**. Disponível em: <<https://www.cetim.ch/legacy/es/documents/escr-pauvrete-esp.pdf>> Acesso em: 20.01.2020.

PIOVESAN, Flávia. Pobreza como violação de Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 4, p. 113–130, jul./dez., 2004.

_____. Proteção dos Direitos Sociais: Desafios dos IUS Commune SulAmericano. **Revista do TST**, Brasília, vol. 77, no 4, p. 102-139, 2011.

SEN, Amartya. O desenvolvimento como expansão de capacidades. **Lua Nova**, São Paulo, n. 28-29, p. 313-334, Apr. 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264451993000100016&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 jan 2020.

_____. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

A BUSCA DOS HAITIANOS PELO “SONHO BRASILEIRO”: A REAL GARANTIA DE DIREITOS DOS IMIGRANTES NO BRASIL

Data de aceite: 01/11/2021

Lara Silva Melo

Graduanda em Direito, modalidade integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara Belo Horizonte–MG

Caio Augusto Souza Lara

Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara. Pesquisador Associado ao Programa RECAJ-UFMG - Acesso à Justiça e Solução de Conflitos. Secretário de Comunicação do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós- graduação em Direito – CONPEDI Belo Horizonte - MG

RESUMO: A pesquisa que se desenvolve é sobre a violação dos direitos dos haitianos que emigraram ao Brasil. O tema-problema vai retratar a realidade desse povo, como os desafios enfrentados por eles em seu cotidiano, as causas e consequências da imigração e os principais direitos violados. É muito importante que de ênfase a esse tema, pelo fato da violação dos direitos desses imigrantes, e os desafios encontrados por eles ao se inserirem em um novo país com uma nova cultura, e costumes. Além disso, há muitos países que não garantem os direitos, apesar da ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados) buscar garantir esses direitos, dar apoio e proteção aos refugiados. O desastre natural que ocorreu em 2010 agravou mais

ainda a situação daquele povo, pois o governo não disponibiliza assistência à sua população, como a falta de saneamento básico, e auxílio medico ineficiente devido a sua atual situação econômica. No Brasil, os haitianos recebem, em geral, o visto de trabalho. A Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, conforme artigo 352 a 371 garante direitos trabalhistas aos imigrantes no país, porém tais direitos sociais desses imigrantes não estão sendo respeitados. Além da xenofobia, há também atitudes discriminatórias e obstáculos legais relativos à documentação que culminam a certas dificuldades de integração social. Não obstante a exploração do trabalho, há também preconceito, xenofobia, e dificuldade de aprendizado da língua portuguesa, e a questão da moradia. Assim, é de grande importância a análise das causas e consequências da vinda dos haitianos para o Brasil, para que se compreenda a atual situação social e política de tal povo. Os refugiados ambientais não possuem proteção jurídica internacional e nacional, por não se enquadrarem na definição de refugiado. O problema objeto da investigação científica proposta é: quais são os principais direitos violados dos haitianos atualmente no Brasil? A partir das reflexões preliminares sobre o tema, é possível afirmar inicialmente que os haitianos ao se inserirem em um novo país se deparam com muitos obstáculos, e desafios, como o preconceito racial, xenofobia, a exploração no mercado de trabalho, as péssimas condições de vida, tendo seus direitos básicos violados. O objetivo geral do trabalho é analisar a atual realidade dos haitianos, e verificar o quanto a realidade de minorias se contradiz à legislação

que garante todos os direitos naturais e básicos. É possível constatar que além da busca pelos seus direitos que muitas das vezes é frustrante, esse povo ainda sofre o preconceito, por apresentar cultura e valores distintos dos nossos. Ao verificarmos os fatores de tal imigração conseguimos relacionar a escolha dos haitianos ao decidirem sair de seu país. A violação dos seus direitos no Brasil, só agrava mais a situação psicológica de tais povos, já que a experiência pelas quais esses imigrantes passam podem desencadear transtornos mentais. De fato, o egocentrismo e o individualismo tem sido marcante na nossa sociedade. Portanto, é importante que olhemos para o mundo com outra visão, saindo de nossa própria bolha. Assim um dos objetivos dessa pesquisa é mostrar que além da nossa realidade, existem muitas minorias que lutam pelos seus direitos e que vivem em verdadeiro estado de sofrimento. De fato, é necessário que seja criada leis específicas para tratar a questão da inserção dos imigrantes e refugiados no Brasil e a garantia de seus direitos, além da necessidade de políticas públicas que visem proteger e apoiar tais povos. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico- sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

PALAVRA-CHAVE: Direitos Humanos; Refugiados Haitianos; Refugiados Ambientais; Garantia de Direitos.

HAITIAN SEARCH FOR “BRAZILIAN DREAM”: THE REAL GUARANTEE OF IMMIGRANTS 'RIGHTS IN BRAZIL

ABSTRACT: After globalization and the interconnection between countries, immigration has become more recurrent, and Human Rights together with International Law has guaranteed protection and support for these peoples, whether they are refugees or immigrants. When analyzing the context of Haitian immigration to Brazil, one can see the challenges faced by Haitians when re-entering a new country in the search for better living conditions. This research aims to analyze the current situation of Haitians residing in Brazil, as their rights have not been guaranteed, due to several factors that the research will address. The integration and reception policies in Brazil were considered disorganized by human rights entities, which has reflected in the lives of these immigrants who were looking for better opportunities, but the reality was contradictory to expectations. In fact, in order to understand the current situation of these people, it is necessary for us to verify the causes and consequences of such migrations, analyzing the condition of the country of origin, the guarantee of their rights in Brazil, their insertion in the labor market, and the prejudice suffered by such peoples. It is necessary to create specific legislation and public policies, in addition to penalizing prejudice and xenophobia in relation to immigrants and refugees, in order to guarantee the rights of these people and so that there is no further violation of them.

KEYWORDS: Human rights; Haitian Refugees; Refugees Environmental; Warranty of Rights.

REFERÊNCIAS

BORBA, Daniel Allan Miranda; FREITAS, Janaina Helena de. **Violação dos direitos humanos dos imigrantes haitianos no Brasil**: apontamentos sobre as origens deste problema e a atuação do poder judiciário. Disponível em: <http://enpejud.tjal.jus.br/index.php/exmpteste01/article/view/307/93>. Acesso em: 20 abr. 2019.

DUTRA, Cristiane. **Além do Haiti**: uma análise da imigração haitiana para o Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

DINIZ, Aline. **Imigrantes haitianos sofrem com xenofobia no trabalho**. O Tempo. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/imigrantes-haitianos-sofrem-com-xenofobia-no-trabalho-1.1410725>. Acesso em 20 maio 2019.

MELEU, Marcelino da Silva; BANDEIRA, Lais Cristina. A síndrome do sobrevivente a imigração haitiana: uma análise das consequências da governança por números. ISSN: 2316-753X. **Revista Jurídica - Unicuritiba**. Vol. 02, n°. 51, Curitiba, 2018. Disponível em <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2823/371371486>. Acesso em: 22 maio 2019.

SALVO, Katia de Almeida. Os Imigrantes e refugiados haitianos no Brasil e a violação de seus direitos trabalhistas. **Bem Paraná**. 25 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/os-imigrantes-e-refugiados-haitianos-no-brasil-e-a-violacao-de-seus-direitos-trabalhistas--#.XOWIKhKhPZ>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

ÍNDICE REMISSIVO

(In)Justiça Ambiental 156, 159, 216, 218, 219, 224, 225, 226, 227, 228, 238, 239

A

Animais 36, 114, 212, 240, 241, 242, 243, 244

C

Certezas 195

Ciências Jurídicas 44, 130, 218, 240

Comunicação 31, 54, 65, 69, 70, 76, 80, 85, 141, 142, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 199, 200, 208

Comunidades tradicionais pesqueiras 230, 232, 233

Conflitos ambientais 230, 231, 232, 236, 237, 239

D

Democracia 9, 16, 18, 79, 107, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 199

Desastres ambientais 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Dignidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 53, 72, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 182, 183, 226, 240

Dilemas 122

Direito ambiental 148, 152, 153, 156, 160, 161, 203, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 218, 229

Direito Constitucional 4, 7, 16, 17, 18, 34, 43, 44, 53, 73, 80, 89, 108, 109, 139, 141, 145, 160, 161, 162, 174, 175, 189, 245

Direito dos animais 242, 244

Direitos Humanos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 131, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 211, 224, 230, 232, 235, 238, 245

E

Empresa 90, 91, 92, 161, 205, 210

Estado democrático de direito 4, 7, 28, 47, 83, 90, 91, 92, 131, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173

F

Fake news 190, 198, 200

G

Governança 56, 66, 76, 77, 78, 80, 131, 134, 145, 150, 202, 204, 205, 214, 215

I

Identidade genética 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

Intolerância religiosa 1, 9, 14

L

Liberdades 1, 2, 3, 5, 10, 47, 48, 49, 50, 51, 91, 130, 131, 136, 139, 140, 142, 143, 149, 168

P

Perspectivas 2, 49, 53, 61, 76, 115, 127, 167, 178, 188, 191, 201, 227

Pessoa com deficiência 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31

Pobreza 5, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 91, 194

Polarização 130, 131, 132, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 168, 199

Políticas públicas 23, 31, 48, 52, 53, 55, 83, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 131, 146, 147, 149, 153, 158, 159, 167, 171, 173, 174, 186, 232, 233, 243, 244, 245

Privacidade 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81

R

Racismo estrutural 110, 112, 115, 117

Responsabilidade social 90, 92

S

Saúde 2, 6, 7, 20, 24, 32, 37, 41, 44, 48, 49, 50, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 107, 108, 153, 163, 170, 207, 209, 212, 218, 224

Supremo Tribunal Federal 72, 164, 176, 184, 185, 187

V

Verdade 11, 37, 44, 71, 106, 142, 156, 190, 198, 199, 200

Violações 1, 2, 3, 10, 13, 15, 16, 50, 95, 155, 157, 158, 159, 181, 238

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

